PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 371/2000

"Dispõe sobre doação de imóvel urbano do patrimônio público municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentissimo Senhor Ésio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal de Água Clara, aprovou e ele sancionou a seguinte **Lei**:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, registrado CRI da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, Matrícula nº 11.393, Folha 01, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrito abaixo:

I - Lote nº 09 - Quadra 18.

Norte (Frente) - 24,70 metros para a Avenida Júlio Maia, ao Sul (Fundos) - 25,00 metros com os lotes E e F, a Leste - 48,50 metros com a Rua Portes Batista de Souza e Oeste - 48,30 metros com o lote 08. Área Total: 1.202,74 m².

Artigo 2º - A doação de que trata o Artigo 1º, destina-se exclusivamente à construção da sede do Destacamento da Polícia Militar no Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 180(cento e oitenta) e 360(trezentos e sessenta) dias, após a publicação desta Lei, para que o órgão beneficiário possa iniciar e concluir a edificação prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo previsto no "caput" deste artigo, implica no retorno do referido imóvel ao patrimônio público municipal.

]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 4.º - A transferência em definitivo do imóvel elencado no Artigo 1º desta Lei, far-se-á mediante declaração expedida pelo Departamento competente da Administração Municipal, após verificado o cumprimento do Artigo 3º desta Lei.

Parágrafo Único - Todas as despesas inerentes a transferência de propriedade do referido imóvel, correrão por conta do beneficiário.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS, 17 de Abril de 2000.

ÉSIO VICENTE DE MATOS

Prefeito Municipal